



Código para Fornecedores

1. INTRODUÇÃO

Este Código abrange todos os fornecedores e empregados do Hospital e Maternidade de Anchieta.

O descumprimento de qualquer das regras do Código de Conduta dará o direito de rescindir, imediatamente, por justo motivo, a parceria comercial estabelecida. Nesta hipótese, não caberá à sua empresa o direito a qualquer indenização, seja a que título for.

2. PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Fornecedores e compradores devem orientar-se pelos seguintes parâmetros:

- 2.1.** Todas as aquisições de bens e serviços são restritas exclusivamente ao setor competente e responsável por tal atividade.
- 2.2.** As autorizações de compras ou contratações devem ser formalizadas e evidenciadas por meio de Ordem de Compra (O.C), Ordem de Serviço (O.S), ou Contrato.
- 2.3.** As compras de materiais ou serviços não poderão envolver empresas das quais participe parente, até segundo grau, de empregado do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES envolvido no processo de licitação.
- 2.4.** Compradores devem cotar pelo menos 03 orçamentos com empresas regularizadas, qualificadas e cadastradas no sistema fornecedores do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES.
- 2.5.** Os Produtos devem ser entregues, juntamente com as notas fiscais, ao local identificado na O.C, O.S ou Contrato.
- 2.6.** Tanto o fornecedor como o Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES devem manter registros precisos de todos os assuntos relacionados à relação comercial (fornecedor com o Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES e vice-versa).

3. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS

- 3.1.** Cumprir plenamente todas as leis e regulamentos aplicáveis dos países onde atuam, e também este Código.
- 3.2.** Respeitar e cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, e que os gestores dos contratos do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES demonstrem o mesmo compromisso. Qualquer sugestão ou alteração, mesmo que proposta por parte de um empregado de nossa empresa, só será considerada se feita dentro da forma legal, representada e documentada dentro do contrato válido.
- 3.3.** Reconhecer, respeitar e cumprir a Lei Trabalhista, convenções e acordos coletivos legais dos trabalhadores.



4. VERDADE E TRANSPARÊNCIA

4.1. Comprometer-se quanto à veracidade das informações prestadas ao Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES, tais como: jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde, segurança, meio ambiente, qualidade técnica, capacitação profissional dos empregados e; ou prestadores de serviço e outras informações quando solicitadas;

4.2. Manifestar claramente opinião e compromisso no processo de contratação dos serviços, como também sobre as práticas de trabalho, durante o período de prestação dos trabalhos, evitando indução a erros e desentendimentos;

4.3. Ter clareza e transparência das informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;

4.4. Buscar formalizar a comunicação de informações por meio de e-mails, memorandos, aplicativos ou outros tipos de documentos, de forma organizada e controlada.

4.5. Implementar mecanismos para identificar, determinar e gerenciar riscos em todas as áreas mencionadas neste Código e em todas as exigências legais aplicáveis.

4.6. Utilizar documentação adequada para demonstrar que compartilham os princípios e valores expressos neste Código. A documentação poderá ser analisada pelo Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES quando necessário e solicitado.

5. CONCORRÊNCIA

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com as leis aplicáveis. Não são aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

6. CORRUPÇÃO E FRAUDES

São inaceitáveis e passíveis das medidas legais cabíveis, quaisquer condutas ilícitas, tais como:

6.1. Fornecimento de produtos e serviços de origem ilegal;

6.2. Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou produtos;

6.3. Ocultação de acidentes e incidentes de trabalho;

6.4. Envolvimento em práticas ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando e tráfico, entre outros;

O Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES não tolera o oferecimento ou a aceitação de suborno, propinas e outros tipos ilegais de pagamento.

7. ABUSO DE PODER E ASSÉDIO

O Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES não admite fornecedores e empregados associados às práticas comerciais coercivas para obter vantagem. Os Fornecedores devem



tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, psicológico, sexual, ou verbal.

8. BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E OUTRAS GRATIFICAÇÕES

8.1. Proibido oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os empregados do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor significativo;

8.2. Os empregados não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas e de custos de viagens, festas entre outros. Exceções serão aceitas, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou participação em eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado junto ao Diretor Geral do Centro Comunitário de Saúde/Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES.

Qualquer Fornecedor ou empregado que violar este item corre o risco imediato de perda de todos os negócios e relacionamento existentes ou futuros com a empresa.

9. CONFLITO DE INTERESSES

O Fornecedor deve notificar imediatamente ao Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES sobre qualquer caso de “conflito de interesses” de que tenha conhecimento. Um “Conflito de Interesse” é qualquer circunstância, transação ou relacionamento que envolva direta ou indiretamente o fornecedor e o interesse particular de qualquer colaborador da [nome da empresa] que interfira de forma inadequada, ou mesmo pareça interferir de forma inadequada, com os interesses do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES

10. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

10.1. Os fornecedores e empregados do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES devem proteger informações confidenciais e só as utilizar de maneira apropriada, além de assegurar a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos de todos os colaboradores e parceiros de negócios.

10.2. Os fornecedores não devem divulgar a ninguém do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES informações relativas a qualquer outra empresa caso tenha obrigação contratual ou jurídica de não divulgar aquelas informações.

10.3. Informações do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES não podem ser utilizadas para atender a interesse pessoal, em benefício próprio de empregado ou de terceiros, e mais ainda, de concorrentes diretos ou indiretos.

10.5. Pede-se sigilo nas relações comerciais.

11. PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.1. Prestadores de serviços que exercerem atividades no Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES devem respeitar e seguir os valores, princípios e códigos da Instituição.



11.2. Respeitar as normas e procedimentos do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES para entrada e saída das unidades da empresa para que a segurança de todos seja preservada.

11.3. Zelar pelos bens, instalações, produtos e equipamentos da [nome da empresa] cedidos para a realização do trabalho.

12. DIREITOS HUMANOS

12.1. Os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho, como carga horária, remuneração e benefícios, saúde e segurança, respeitando a legislação trabalhista aplicável.

12.2. O Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES não estabelece relação comercial com fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e os análogos ao escravo ou forçado.

12.3. Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, para que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

12.4. Todos devem respeitar as diferenças entre gênero, origem, etnia e crença.

13. CONTROLE DE OBSERVÂNCIA

O fornecedor permitirá ao Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES e/ou a quaisquer de seus representantes o acesso as instalações e a todos os registros que se façam relevantes e que estejam associados aos produtos e serviços fornecidos para a mesma.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Fornecedores do Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES devem executar as medidas corretivas necessárias para sanar prontamente qualquer descumprimento identificado. O Hospital e Maternidade de Anchieta-MEPES reserva-se o direito de encerrar seu relacionamento comercial com qualquer Fornecedor que não estiver disposto, ou for incapaz de cumprir este Código.